



CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA E PACTO COMISSÓRIO

Sr. Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO,

Dados do(a) requerente (solicitante):

Nome completo/Razão Social*: _____

CPF/CNPJ*: _____ Nacionalidade*: _____

Estado Civil: ☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Separado(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Viúvo(a)

Convivente em união estável*: ☐ Sim ☐ Não Profissão*: _____

Telefone¹: _____ e-mail*: _____

Endereço/Sede*: _____

* Dados coletados com fundamento no art. 2º do Provimento n. 61/2017 do CNJ.

Em caso de PESSOA JURÍDICA, basta preencher Razão Social, CNPJ, Sede, telefone e/ou e-mail, se houver. Anexar prova de representação (procuração, contrato social, etc.).

Declaro que desconheço/não possuo os dados de qualificação não fornecidos neste requerimento/declaração ou nos documentos anexados ao protocolo, conforme previsto no § 2º, art. 4º, do Provimento n. 61/2017 do CNJ.

Solicito a prática do(s) ato(s) abaixo assinalado(s), com fundamento no art. 13, II, c/c art. 167, inciso II, item 5, art. 246, § 1º, e 250, III, ambos da Lei n. 6.015/1973, em razão do pagamento integral do saldo devedor de R\$ _____, visto que o(a) credor(a) outorga/outorgou plena e geral quitação.

Indique a(s) matrícula(s)/transcrição(ões) e o(s) número(s) do(s) ato(s) de averbação(ões)/registro(s) em que consta(m) o(s) ônus objeto de cancelamento:

Assinale, o(s) ato(s) que deseja averbar:

☐ **CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA.**

☐ **CANCELAMENTO DE PACTO COMISSÓRIO.**

Notas importantes:

1. Informação sobre o número de celular (art. 110-A do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás e art. 145 do Provimento 149/2023) — O fornecimento do número de telefone celular é **facultativo** e não condiciona a realização do serviço. Caso fornecido, o número poderá ser utilizado para: (I) recebimento de mensagens automáticas sobre o serviço solicitado; (II) confirmação de dados e valores pagos; (III) acesso à validação de selos e consultas por canal digital; e (IV) eventual abertura de procedimentos administrativos futuros. É vedada sua utilização para fins comerciais ou não institucionais.

2. O requerimento deverá ser firmado, em princípio, pelo credor (transmitente), com firma reconhecida, atestando a quitação da dívida, sendo desnecessária, neste caso, a juntada de qualquer documento complementar. Também poderá ser firmado pelo devedor (comprador) ou por qualquer interessado, com firma reconhecida ou assinado perante preposto desta Serventia, desde que seja juntado o competente instrumento de quitação, firmado pelo credor, ou nota promissória contendo a baixa e vinculada ao instrumento de transmissão.



Manifesto ciência e concordância de que os dados pessoais coletados serão tratados conforme arts. 7º e 11 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), inclusive que poderão ser compartilhados e/ou reproduzidos, a pedido de qualquer interessado, independentemente de autorização expressa das partes, para atender disposições legais, normativas ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres. Consulte a Política de Privacidade da Serventia no portal "1rigo.com/politica-de-privacidade/".

Os prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, devem emitir Nota Fiscal Eletrônica, por força do inciso VI do art. 19 do Decreto Municipal n. 1.358, de 08/06/2015, e Decreto Municipal n. 182, de 08/02/2010.

☐ Solicito que a nota fiscal eletrônica seja emitida em nome do(a) requerente/solicitante, conforme dados preenchidos acima.

☐ Desejo que a nota fiscal eletrônica seja emitida em nome de terceiro interessado.

[Clique aqui](#) e acesse o formulário para preencher os dados obrigatórios para a emissão da nota fiscal. Imprima o formulário e anexe ao protocolo juntamente com o requerimento solicitando o serviço.

Goiânia, Goiás, Brasil, ____/____/____.

Assinatura do(a) requerente²: _____.

CPF do representante n.: _____.

(Preencher se o requerente for pessoa jurídica)

Notas importantes:

1. Informação sobre o número de celular (art. 110-A do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás e art. 145 do Provimento 149/2023) — O fornecimento do número de telefone celular é **facultativo** e não condiciona a realização do serviço. Caso fornecido, o número poderá ser utilizado para: (I) recebimento de mensagens automáticas sobre o serviço solicitado; (II) confirmação de dados e valores pagos; (III) acesso à validação de selos e consultas por canal digital; e (IV) eventual abertura de procedimentos administrativos futuros. É vedada sua utilização para fins comerciais ou não institucionais.

2. O requerimento deverá ser firmado, em princípio, pelo credor (transmitente), com firma reconhecida, atestando a quitação da dívida, sendo desnecessária, neste caso, a juntada de qualquer documento complementar. Também poderá ser firmado pelo devedor (comprador) ou por qualquer interessado, com firma reconhecida ou assinado perante preposto desta Serventia, desde que seja juntado o competente instrumento de quitação, firmado pelo credor, ou nota promissória contendo a baixa e vinculada ao instrumento de transmissão.